



**EMENDA N° À PEC 186, DE 2019  
(Do Sr. Randolfe Rodrigues e outros)**

Suprime-se à PEC nº 186, de 2019, em seu art. 1º as inclusões e alterações do inciso IV do caput e do § 4º do art. 167; dos §§ 7º e § 8º do art. 212; e do 212-A; todos da Constituição Federal, bem como dos incisos I a VI, IX, X e XIII do art. 4º da PEC, fazendo os ajustes necessários.

SF/21495.97492-35

### **JUSTIFICAÇÃO**

É inadmissível que o Estado Brasileiro deixe de aplicar recursos mínimos em saúde e educação. Se é certo que a educação e a saúde no Brasil precisam melhorar, mais certo ainda é que, para isso, precisamos de mais recursos, não menos.

Por exemplo, entre 2007 e 2017 o investimento por aluno por ano no Ensino Fundamental subiu de R\$ 3.724 para R\$ 6.287, graças ao Fundeb e à vinculação dos recursos, e o percentual de alunos com aprendizagem adequada em Língua Portuguesa subiu de 28% para 60%.

Assim, a presente emenda propõe a supressão de toda alteração proposta pela PEC em vinculação de recursos do Estado.

Sala da Comissão, de 2020.

**RANDOLFE RODRIGUES**  
**SENADOR REDE/AP**